

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, para atender a Unidade de Saúde da Família da Vila de Nova Olinda, interior do município de Augusto Corrêa, conforme proposta nº 12381.567000/1210-12 do Ministério da Saúde.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Veículo de passeio – Transporte de equipe, 5 (cinco) pessoas, zero km, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 (quatro) portas, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, motor 1.0 a 1.3, trio elétrico, ar condicionado, ano/modelo mínimo 2022/2022, cor branca e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE DE Nº 12381.567000/1210-12 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares e considerando a necessidade do incremento significativo do fortalecimento das ações em saúde, justifica-se a aquisição do veículo que se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários, contribuindo para a melhoria do serviço de saúde pública e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das pessoas, permitindo uma maior resolutividade no sistema de saúde do município, garantindo o acesso da população a serviços de qualidade, e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção, melhorando a infraestrutura para poder ofertar aos usuários um atendimento mais humanizado em consonância aos preceitos preconizados pelo SUS.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por meio do RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE DE Nº 12381.567000/1210-12 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Av. João Batista Monteiro, nº 539, Bairro Nazaré- Augusto Corrêa CEP 68.610-000.

5.2. A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

5.3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.

5.4. A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria de Saúde a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6. cometer fraude fiscal;
- 8.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.10. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 8.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 8.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 8.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da lei 8.666/93).

9.3. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e instalação e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Servidor **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, Matrícula N° 121040-8 designado Fiscal Titular.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula N° 121056-4 designado Fiscal substituto.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 31 DE MAIO DE 2022.

*Gelziclene Nogueira  
da Penha Araújo*  
MUN. DE SAÚDE  
DECRETO Nº 005/2022

**Gelziclene Nogueira da Penha Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 005/2022



**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 12381.567000/1210-12**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
<b>CNPJ</b> 12.381.567/0001-34	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Endereço Completo</b> MAGALHAES BARATA NAZARE	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 68.610-000	<b>UF</b> PA	<b>Município</b> AUGUSTO CORREA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 81000792 - R\$ 99.970,00 - RELATOR GERAL

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
<b>Nome:</b>	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOVA OLINDA		
<b>Tipo Unidade:</b>	POSTO DE SAUDE		
<b>CNPJ:</b>	04.873.600/0001-15	<b>CNES:</b>	2674858
<b>Endereço:</b>	RUA SAO SEBASTIAO - NOVA OLINDA, CEP:68610000		
<b>Nome:</b>	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO BENEDITO		
<b>Tipo Unidade:</b>	POSTO DE SAUDE		
<b>CNPJ:</b>	04.873.600/0001-15	<b>CNES:</b>	6262260
<b>Endereço:</b>	TRAV MILITAO TAVARES - SAO BENEDITO, CEP:68610000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOVA OLINDA	<b>CNES:</b>	2674858
Essa emenda tem como finalidade fortalecer a rede de saúde municipal e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência no SUS. A unidade de saúde da Família Nova Olinda, situar-se na comunidade de Nova Olinda, tem sua área de abrangência em constante crescente, nos últimos anos, sua população cresceu de forma considerável, hoje possui aproximadamente 7.000 habitantes, fazendo-se necessário aumentar a oferta de serviços. A Aquisição do veículo se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários, tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO BENEDITO	<b>CNES:</b>	6262260
O MUNICÍPIO TEM MUITAS DIFICULDADES DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, O QUE IMPOSSIBILITA UM ATENDIMENTO ADEQUADO A POPULAÇÃO, VALE FRISAR QUE HÁ UMA GRANDE DEMANDA. O OBJETIVO DESTA PROPOSTA, É ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OTIMIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO BUCAL. RESSALTAMOS QUE TEMOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA ODONTÓLOGOS E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ADEQUADOS. PORTANTO ESSA PROPOSTA TORNA-SE RELEVANTE DEVIDO O INTUITO DO MUNICÍPIO EM MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA OFERTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E GARANTINDO A TODOS O ATENDIMENTO ADEQUADO.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA NOVA OLINDA</b>			
<b>Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	56.187,00	56.187,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO:	BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MINÍMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	56.187,00	



<b>UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO BENEDITO</b>			
<b>Ambiente: Consultório Odontológico</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	1	14.691,00	14.691,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMANDO DA CADEIRA	PEDAL		
CABECEIRA	POSSUI		
REFLETOR	POSSUI		
CUBA	PORCELANA/CERÂMICA		
SERINGA TRÍPLICE	POSSUI		
PEÇA RETA	POSSUI		
CONTRA ÂNGULO	POSSUI		
MICRO MOTOR	POSSUI		
CANETA DE ROTAÇÃO	POSSUI		
UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR)	POSSUI		
MOCHO	POSSUI		
EQUIPO	TIPO CART OU ACOPLADO		
TERMINAIS	ATÉ 3		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Aparelho de Raios X - Odontológico	1	7.942,00	7.942,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
INSTALAÇÃO	COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
TENSÃO	MÍNIMO 7MA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Compressor Odontológico	1	3.318,00	3.318,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO	30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS		
ISENTO DE ÓLEO	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.313,00	5.313,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Balde a Pedal	1	326,00	326,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ultrassom Odontológico	1	2.438,00	2.438,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAVITADOR	NÃO POSSUI		
JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Consultório Odontológico Portátil	1	9.755,00	9.755,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO	CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO		
<b>Especificação Técnica</b>			



Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	7	43.783,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
8	99.970,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
01480X	AUGUSTO CORREA
ENDEREÇO	
AV.JOAO BATISTA MONTEIRO, 306 CENTRO CEP:68.610-000	